



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

LICITAÇÃO NÚMERO: **46/2019**
MODALIDADE: **Credenciamento 02/2019**
DATA DA LICITAÇÃO: **27/06/19**
DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **01/07/2019**
DATA DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: **31/12/19**
LOCAL DO CREDENCIAMENTO: **Prefeitura Municipal de Ponte Preta**

Ademir Márcio Sakrezenski, Prefeito Municipal do Município de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o **Credenciamento Público n° 02/2019**, a partir do dia **01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, junto a Prefeitura Municipal de Ponte Preta localizada na Av. Severino Senhori, 299, Centro, Ponte Preta, RS.

1 DO OBJETO:

1.1 Este Credenciamento tem como objeto a **seleção de Microempreendedores Individuais (MEI) estabelecidos no Município de Ponte Preta, interessados em fazer a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos através da Permissão de Uso do Aterro Sanitário Municipal.**

1.1.1 Será disponibilizado o espaço físico do Aterro Sanitário Municipal, para os credenciados fazerem a classificação do material;

1.1.2 Todo material classificado poderá ser utilizado ou vendido pelo cessionário sem custo algum ao mesmo;

1.1.3 O permissionário fica responsável pela classificação e destinação final de todo material reciclável produzido pela coleta seletiva municipal;

1.1.4 O material classificado como não reciclável ou orgânico será destinado para o aterro sanitário e compostagem, mediante vistoria do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Os Microempreendedores Individuais interessados em credenciar-se deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ponte Preta, sito na Avenida Severino Senhori, n° 299, Bairro Centro, nesta cidade, no período de **01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019**, em horário de expediente, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

EDITAL N° 2/2019

CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE RECICLADORES

PROPONENTE: NOME COMPLETO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

2.2 No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

2.2.1 Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I, com os dados da empresa e do(s) proprietário(s) e projeto;

2.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

- 2.2.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.4 Inscrição Municipal (Alvará) válida no Município de Ponte Preta, para atividade compatível ao objeto do credenciamento;
- 2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunto ao INSS, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.2.6 Prova de regularidade com Fazenda Estadual;
- 2.2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.2.8 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.2.10 Declaração de pleno conhecimento do objeto do Credenciamento, em especial quanto a atividade a ser desenvolvida e suas possibilidades físicas e operacionais, conforme modelo Anexo II.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com este Edital serão analisados pelos componentes da Comissão de Licitação do Município de Ponte Preta.
- 3.2 Os envelopes serão recebidos e protocolados com identificação por ordem cronológica de entrega dos mesmos.
- 3.3 Assim que forem entregues um número mínimo de 3(três) envelopes de credenciamento ou após o dia 31 de julho de 2019, será marcada a data, hora e local para a abertura dos envelopes.
- 3.4 A Comissão informará através de publicação no Mural e no Site da Prefeitura, a data, horário e local de abertura dos envelopes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.5 Na abertura dos envelopes a Comissão de Licitação analisará a documentação apresentada e habilitará ou não o credenciado, constatando em Ata todos os procedimentos.
- 3.6 Todas os credenciados e habilitados até a data de 31 de julho de 2019, num limite de 3(três) serão automaticamente classificados.
- 3.7 Havendo mais de 3(três) credenciados e habilitados até a data de 31 de julho de 2019, será realizada a classificação por ordem cronológica de recebimento e protocolo dos envelopes até a 3ª (terceira) inscrição de credenciados e habilitados, que serão convocados para assinatura do contrato de permissão de uso.
- 3.8 Após o 3º (terceiro) credenciamento habilitado, os credenciados que se habilitarem comporão lista de espera, classificados por ordem cronológica, e somente serão convocados para assinar contrato de permissão de uso em caso de rescisão do contrato de um dos habilitados anteriormente.
- 3.9 Os credenciados que se habilitarem após a data de 31 de julho de 2019 serão classificados por ordem cronológica de credenciamento compondo a lista de espera e somente serão convocados para assinar contrato de permissão de uso em caso de rescisão do contrato de um dos 3(três) credenciados classificados anteriormente.

4 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 4.1 O Credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Permissão de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda do credenciamento.
- 4.3 Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinar o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

respectivo Termo de Permissão de Uso, a Administração poderá, desclassificar o credenciado ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96.

5 DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

5.1 A permissão de uso de que trata este Edital será de 60 (sessenta) meses sem prorrogação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO CREDENCIADA

6.1 Todas as despesas decorrentes dos tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da permissão são de inteira responsabilidade das concessionárias, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da cessionária.

6.2 O permissionário fica obrigado a começar a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.3 O permissionário fica responsável pela classificação e destinação final de todo material reciclável produzido pela coleta seletiva municipal.

6.4 O permissionário fica obrigado a conservar e a devolver o Aterro Sanitário Municipal no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas, correndo por sua conta, se assim não o fizer, as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

6.5 O permissionário fica obrigado a observar, durante o período de permissão de uso, as normas de segurança de trabalho, sanitárias, ambientais e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

6.6 O permissionário fica obrigado a manter em dia o recolhimento previdenciário durante todo o período do contrato.

6.7 O permissionário não poderá terceirizar ou subcontratar de qualquer forma o objeto da presente licitação.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A fiscalização das atividades desenvolvidas pelos permissionários será feita através do Departamento Municipal de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Lixo e Cidade e Departamento Municipal de Meio Ambiente.

7.2 A escala de utilização será feita pelo Departamento Municipal de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Lixo e Cidade, semanalmente, onde cada credenciado utilizará o espaço durante uma semana, e assim sucessivamente até que todos os permissionários utilizem o espaço, e assim repetido a ordem.

7.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

7.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o item 2.1., deste Edital.

7.5 Uma vez encerrado o prazo de credenciamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.

7.6 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, ou rejeitar proposta classificada que não atender aos limites técnicos, ambientais, financeiros e orçamentários do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

7.7 Em caso de desistência de qualquer proponente classificado, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7.8 Do contrato a ser assinado com os permissionários deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

7.10 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ponte Preta/RS, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente ou pelo telefone 54 3568-0002.

7.11 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

7.11.1 Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição ;

7.11.2 Anexo II - Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto do credenciamento em especial quanto a atividade a ser desenvolvida e suas possibilidades físicas e operacionais;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2019.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

CRENCIAMENTO PÚBLICO N°. 2/2019

PERMISSÃO DE USO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

DADOS DA EMPRESA - MEI

Nome da Empresa:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Ramo de Atuação e/ou atividade:
Faturamento mensal ou anual previsto:
Número de empregados existentes:
Experiência no ramo de atividade comprovado:

Ponte Preta, RS, _____ (data)

Assinatura do responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 CEP: 99735-000
Fone: (54) 3568-0008
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

**CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 02/2019
PERMISSÃO DE USO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação de Município de Ponte Preta/RS

....., RG n.º..... e CPF
n.º....., responsável pela empresa, CNPJ
n.º....., DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do
Credenciamento Público n.º. 002/2019, que tenho pleno conhecimento do Objeto do
Credenciamento em especial quanto a atividade a ser desenvolvida e suas
possibilidades físicas e operacionais.

Ponte Preta, de de 2019.

Assinatura e Nome do proprietário